



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF – ACÓRDÃO

PROCESSO: 19006059672/2021-32
RECORRENTE: **AMAURI ANTONIO RANDOLI**
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda
RELATOR: Fabiano Nakanishi
ASSUNTO: Isenção de IPTU às pessoas com mais de 63 anos

EMENTA:

ISENÇÃO DE IPTU ÀS PESSOAS COM MAIS DE 63 ANOS – COMPROVAÇÃO DA TITULARIDADE INTEGRAL DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL NO FATO GERADOR DO IPTU 2021 - ÚNICA PROPRIEDADE DESTINADA À RESIDÊNCIA FAMILIAR - CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

A documentação apresentada satisfaz, apresentou nos autos a matrícula do imóvel comprovando que o imóvel objeto foi registrado em 2020, com 100% da propriedade atribuída ao recorrente, atendimento aos requisitos exigidos pela Lei 8.673/2001 e alterações.

Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO Nº 063/2023 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário em que é recorrente **AMAURI ANTONIO RANDOLI**,

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, CONCEDER PROVIMENTO, reformando a decisão de primeira instância administrativa com o fim de reconhecer a isenção integral do IPTU referente ao imóvel sob inscrição imobiliária 01030005504390011, para o exercício de 2021. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Rosalmir Moreira, Eduardo Luis de Oliveira, Luiz Antônio Adam Dinis de Barros, Marcelo Moreira Candeloro, Wanda Yaeko Kono e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 23 de maio de 2023.

Fabiano Nakanishi
RELATOR

Yumiko Ueno Magno
PRESIDENTE

Londrina, 03 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Nakanishi, Membro Titular**, em 03/06/2023, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 13/06/2023, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10361645** e o código CRC **B2DC5BCA**.